



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000  
TEL/FAX: (32) 3428-0357 – E-mail: [prefeitura@miradouro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@miradouro.mg.gov.br)  
Site: <http://www.miradouro.mg.gov.br/> - CNPJ: 17.947.623/0001-79

## PORTARIA Nº 12/2026

### **Nomeia os membros do Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito do município de Miradouro/MG e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Decreto Municipal nº 419/2026, que dispõe sobre a instituição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito do município de Miradouro/MG.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, para compor o Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito do município de Miradouro/MG, os servidores e representantes abaixo relacionados, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação desta Portaria, podendo os vínculos serem renovados por ato do Chefe do Executivo Municipal:

- **Titular: Jane Agostini de Matos Pinto – CPF: 530.006.506-44**  
**Cargo/Função:** Secretário Municipal de Saúde ou seu representante legal.
- **Titular: Laurino Caria e Freitas – CPF: 078.793.646-41**  
**Cargo/Função:** Gerente de Serviços do Pronto Atendimento Municipal
- **Titular: Davi Resende Campos – CPF: 112.058.996-50**  
**Cargo/Função:** Médico plantonista/representante do corpo clínico
- **Titular: Patrícia de Amorim Maia – CPF: 028.388.906-38**  
**Cargo/Função:** Enfermeiro responsável/representante da equipe de enfermagem
- **Titular: Juliana dos Santos Ramos – CPF: 051.902.646-29**  
**Cargo/Função:** Coordenador administrativo
- **Titular: Paulo Cesar Pereira Lorenzato – CPF: 079.587.946-65**  
**Cargo/Função:** Assistente administrativo

**Art. 2º** - Designar como Coordenador do NSP o Sr. Laurino Caria e Freitas, e como Secretário o Sr. Paulo Cesar Pereira Lorenzato.

**Art. 3º** - Os membros nomeados exercerão suas funções em caráter consultivo e técnico, sem percepção de qualquer remuneração adicional, sendo considerada sua participação como serviço público relevante.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde prestar apoio técnico e administrativo ao NSP, providenciando infraestrutura, elaboração de atas, compilação de indicadores e demais subsídios necessários ao desempenho de suas atribuições.



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000  
TEL/FAX: (32) 3428-0357 – E-mail: [prefeitura@miradouro.mg.gov.br](mailto:prefeitura@miradouro.mg.gov.br)  
Site: <http://www.miradouro.mg.gov.br/> - CNPJ: 17.947.623/0001-79

**Art. 5º** - Os suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou setores representados, devendo sua nomeação ser formalizada por ato do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Saúde quando necessário para garantir a continuidade dos trabalhos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro/MG, 23 de Março de 2026.

**Cloves da Silva Botelho**  
**Prefeito Municipal**